



OFÍCIO VEREADOR Nº 2426/2023

São Roque, 22 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade, solicitar a costumeira atenção da Promotoria Pública de São Roque em relação à **eventual irregularidade praticada pela Prefeitura de São Roque no que se refere à designação de servidores comissionados para o cumprimento da função de Pregoeiro** nos certames realizados pelo Poder Executivo de nossa cidade.

A referida medida contraria decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que em recente julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 2045018-15.2020.8.26.0000), manifestou-se no sentido de que a função gratificada de pregoeiro deve ser restrita ao servidor de provimento efetivo.

Segundo o Parecer exarado pelo Subprocurador-Geral de Justiça Jurídica, Excelentíssimo Dr. Wallace Paiva Martins Júnior, a própria Constituição do Estado de São Paulo apresenta a necessária distinção entre cargos e funções, vinculados ao desenvolvimento das atividades de direção, chefia e assessoramento, onde exista a relação especial de fidúcia de natureza política, e a FUNÇÃO GRATIFICADA, atribuída a servidores ocupantes de cargo efetivo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ainda em seu Parecer:

*"Não se trata de cargo público senão de função pública, bem compreendidas as diversidades conceituais consolidadas a ambas as figuras na doutrina. Tampouco se cuida de função de confiança. **O posto de pregoeiro é função (gratificada ou não) pública, consistente no acréscimo de atribuições técnicas, profissionais, burocráticas, operacionais, a servidor público investido em cargo de provimento efetivo. Insisto: a função (gratificada ou não) de pregoeiro nada tem de confiança. É função técnico-profissional, de natureza burocrática ou operacional, como as de 'condução dos trabalhos de recebimento das propostas e dos lances; análise de aceitabilidade das propostas de acordo com o edital e sua classificação; habilitação dos interessados; a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.'**" (grifo meu)*

Vale mencionar que a referida decisão foi proferida antes da aprovação da "nova lei de licitações", a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde essa questão fica ainda mais clara, conforme observado através dos dispositivos abaixo transcritos:

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros



permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º ...

...

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.”

(grifo meu)

Esse tipo de previsão não se faz sem motivos, já que existem diversas justificativas para que os Pregoeiros sejam escolhidos entre os servidores do quadro permanente da Administrações, entre as elas, a viabilidade de autonomia na tomada de decisões relativas ao processo licitatório, bem como a possibilidade de capacitação continuada, já que no caso dos servidores comissionados, que costumam ser substituídos num curto espaço de tempo, isso nem sempre é possível.

A própria Lei Federal 8.666/93, vigente por praticamente 3 décadas e que orientou os procedimentos licitatórios em âmbito nacional, previu em seu artigo 51 a necessidade de os servidores componentes das Comissões de Licitações pertencerem aos quadros permanentes dos órgãos da Administração Pública.

*"Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, **no mí-***



nimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.”

O Legislador, ao dispor que as Comissões Permanentes responsáveis pelas licitações deveriam contar com pelo menos três membros, sendo dois do quadro permanente da Administração responsável pelo procedimento, revelou de maneira bastante clara a importância dessa medida e a intenção de que esse cuidado se realizasse na prática, especialmente nos locais em que a disponibilidade de servidores EFETIVOS, permite que isso seja feito.

A Prefeitura de São Roque conta com mais de 2.000 (dois mil) servidores efetivos, não justificando, de forma alguma que servidores comissionados precisem ser designados Pregoeiros e dirijam a maioria dos procedimentos licitatórios realizados no Município. O Município de São Roque dispõe de material humano suficiente, dentro do quadro permanente de servidores da Prefeitura, para dar cumprimento ao que estabelece a legislação.

A fim de expor de maneira clara a situação, dos 22 (vinte e dois) Pregões Presenciais cadastrados junto ao site da Prefeitura de São Roque – consulta realizada em 21/11/2023, 13 (treze) foram ou estão sendo conduzidos por servidores comissionados designados pelo Prefeito Municipal como pregoeiros dos respectivos certames. Dos outros 09 (nove) Pregões Presenciais, 04 foram ou estão sendo conduzidos por servidores efetivos que ocupam atualmente cargos comissionados de Chefia, e somente 05 (cinco) por servidores efetivos em seus cargos de origem. Os Pregões Presenciais verificados junto ao site da Prefeitura foram os de nºs: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 29/2023 (os de nºs 3, 4, 12, 23, 26, 27 e 28/2023 não foram encontrados). **Não parece, pois, uma situação de exceção!**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Diante do exposto, em face à **eventual irregularidade praticada pela Prefeitura de São Roque no que se refere à designação de servidores comissionados para o cumprimento da função de Pregoeiro**, o que contraria decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, utilizo o presente para recorrer aos especiais cuidados do Ministério Público, a fim de que os fatos aqui apresentados sejam investigados e as medidas cabíveis em relação ao assunto adotadas, visando salvaguardar que os princípios norteadores da Administração Pública sejam obedecidos, especialmente nos procedimentos administrativos licitatórios.

Nesses termos,
pedimos de ferimento.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

À
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO ROQUE
Av. John Kennedy, 355, Centro, São Roque – SP | CEP 18.130-510

PP 001/2023

Henrique Roque Pinto – Servidor Efetivo

PP 002/2023

Daniel Xavier dos Santos – Servidor Efetivo em Cargo Comissionado

PP 005/2023

Karina Medeiros Tiago – Servidora Efetiva Ocupando Cargo Comissionado

PP 006/2023

Vitor Barbosa Carlini – Cargo Comissionado

PP 007/2023

Karina Medeiros Tiago – Servidora Efetiva Ocupando Cargo Comissionado

PP 008/2023

Henrique Roque Pinto – Servidor Efetivo

PP 009/2023

Henrique Roque Pinto – Servidor Efetivo

PP 010/2023

Karina Medeiros Tiago – Servidora Efetiva Ocupando Cargo Comissionado

PP 011/2023

Valdireni Pereira Nunes Agostinho – Servidora Efetiva

PP 013/2023

Marcos Felício da Costa – Cargo Comissionado

PP 014/2023

Vitor Barbosa Carlini – Cargo Comissionado

PP 015/2023

Marcos Felício da Costa – Cargo Comissionado

PP 016/2023

Vitor Barbosa Carlini – Cargo Comissionado

PP 017/2023

Vitor Barbosa Carlini – Cargo Comissionado

PP 018/2023

Marcos Felício da Costa – Cargo Comissionado

PP 019/2023

Marcos Felício da Costa – Cargo Comissionado

PP 020/2023

Marcos Felício da Costa – Cargo Comissionado

PP 021/2023

Marcos Felício da Costa – Cargo Comissionado

PP 022/2023

Marcos Felício da Costa – Cargo Comissionado

PP 024/2023

Vitor Barbosa Carlini – Cargo Comissionado

PP 025/2023

Marcos Felício da Costa – Cargo Comissionado

PP 029/2023

Lincoln Simões de Almeida – Servidor Efetivo



Assinado por 2 pessoas: HELEN NASCIMENTO CAMPILONGO PINHEIRO e BRIAN VIEIRA

		Membro: Carla Martins Carvalho	CHEFE DE SERVIÇO TÉCNICO	Procon	Comissionado	R\$ 959,84
Comissão Disque 100	Portaria 627 de 28 de julho de 2022	Aline Oliveira Pedroso de Moraes	Auxiliar de Escritório/Chefe de Serviço Adm	Departamento do Bem Estar Social - DB	Estatuario	R\$ 959,84
		Elvira Viviane de Aquino Simões	Auxiliar de Escritório	Departamento de Saúde - DS	Estatuario	R\$ 959,84
		Bruno Cesar Octavio Caparelli	Chefe de Divisão	Departamento de Planejamento	Estatuario	R\$ 959,84
		Maria Conceição Pietrantonio	Guarda Civil - 2ª Classe	Guarda Civil Municipal - GCM	Estatuario	R\$ 959,84
Lei nº 2249/01/09/1994 - Artigo 11 - Os servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura fazem jus a uma gratificação de 50% do nível V. gratificação não se incorporará à remuneração, nem poderá ser acumulada com a gratificação prevista no art 39, VIII da Lei nº 2.209/94.						
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I (Serviços e Obras de engenharia)	Portaria 218 de 28 de Fevereiro de 2023	Patrícia Batista Camargo	ESCRITURARIO / CHEFE DE SERVIÇO TÉCNICO	Divisão de Compras - DA	Estatuario	R\$ 959,84
		Leticia Collini de Moraes	AUXILIAR DE ESCRITORIO	Divisão de Compras - DA	Estatuario	R\$ 959,84
		David Alves Silveira	ESCRITURARIO	Divisão de Compras - DA	Estatuario	R\$ 959,84
		Analia Cristina de Oliveira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ Chefe de Serviço Administrativo	Divisão de Patrimônio - DA	Estatuario	R\$ 959,84
		Vinicius Jose Camargo Piccirillo	Diretor de Departamento	Departamento de Administração	Comissionado	R\$ 959,84
		Daniela Oliveira Pedroso Miguel	Aux Escritório / Chefe Serv técnico	Departamento do Bem Estar Social - DB	Estatuario	R\$ 959,84
		Evandro Nogueira Kaam	Chefe de Divisão	Departamento de Planejamento	Comissionado	R\$ 959,84
		Vera Lucia de Andrade	Chefe de Serv. Administrativo	Departamento de Saúde - DS	Comissionado	R\$ 959,84
		Daiane Correa Lopes	Auxiliar de Escritório / CHEFE DE SERVIÇO TÉCNICO	Divisão de Rendás - DF	Estatuario	R\$ 959,84
		David de Mello Berger	Desenhista/Projetista / Chefe de Divisão	Departamento de Planejamento	Estatuario	R\$ 959,84
		Andreia Regina de Lima	Chefe de Serviço Operacional	Departamento de Obras	Comissionado	R\$ 959,84
		Patrícia Rocha Cobello	ESCRITURARIO/ Chefe de Serviço	Departamento de Educação	Estatuário	R\$ 959,84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II	Portaria 426 de 18 de abril de 2023	Marcos Felício da Costa - Já está recebendo pelo de Pregoeiro	Chefe de Divisão	Departamento de Obras	Comissionado	R\$ -
		Jessica de Souza Amador	Chefe de Divisão	Departamento de Planejamento - DP	Comissionado	R\$ 959,84
		Rafaeli Caroline Silva Vicentini	Auxiliar de Escritório/ Chefe de Divisão	Departamento de Planejamento - DP	Estatuario	R\$ 959,84
		Rogério Salazar da Silva	Agente Fiscal de Tributos	Divisão de Rendás	Estatuario	R\$ 959,84
		Ernesto Florencio Neto	Auxiliar de Escritório	Departamento de Obras	CLT	R\$ 959,84
		Aline Erlinda Di Giulio	Auxiliar de Escritório / CHEFE DE SERVIÇO ADM	Departamento de Planejamento - DP	Estatuario	R\$ 959,84
		Teresa Cristina Baglini amaral	Gerente de Divisões	Departamento de Planejamento	Comissionado	R\$ 959,84
		Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti	Diretor de Departamento	Departamento de Planejamento - DP	Comissionado	R\$ 959,84
		Umberto Cassio Perone	Motorista/ Chefe de Serviço Adm.	Departamento de Obras	Estatuário	R\$ 959,84
		Jeffre Segura Pereira	Pedreiro/ Chefe de Divisão	Departamento de Planejamento	Estatuario	R\$ 959,84
		Marcelly Grenga Sousa	Chefe de Serviço Técnico	Departamento de Planejamento - DP	Comissionado	R\$ 959,84
EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO		Daniel Xavier dos Santos	AUX FARMACIA / CHEFE SERVIÇO ADM	Departamento de Saúde - DS	Estatuario	R\$ 959,84
		Juliana Regina Mesquita Viola	AUXILIAR DE ESCRITORIO / CHEFE DE DIVISÃO	Divisão de Compras - DA	Estatuario	R\$ 959,84
		Karina Medeiros Tiago	Auxiliar de Escritório / CHEFE DE SERVIÇO TÉCNICO	Divisão de Compras - DA	Estatuario	R\$ 959,84
		Henrique Roque Pinto	ESCRITURARIO	Divisão de Compras - DA	CLT	R\$ 959,84
		Marcos Felício da Costa	Chefe de Divisão	Departamento de Obras	Comissionado	R\$ 959,84
		Gisele Leonela Aparecida Simões	Professora- Readaptada	Departamento de Saúde - DS	Estatuario	R\$ 959,84
		Ana Lucia Silva	Auxiliar de escritório	Divisão de Cultura - DE	Estatuario	R\$ 959,84
		Ana Laura Esquitini	Chefe de Divisão	Departamento de Educação	Comissionado	R\$ 959,84
		Gino Pizzingrilli	SUPERVISOR CHEFE SERV ADMINISTRATIVO	Departamento do Bem Estar Social - DB	Comissionado	R\$ 959,84
		Barbara Regina Pereira	Faxineira/ CHEFE DE SERVIÇO OPERACIONAL	Divisão de Compras - DA	Estatuario	R\$ 959,84
		Rafaela Mendes Gonçalves	CHEFE DE SERVIÇO TÉCNICO	Departamento Planejamento - DP	Comissionado	R\$ 959,84
		Vitor Barbosa Carlini	Assistente de Gabinete	Gabinete	Comissionado	R\$ 959,84

Lei nº 2249/01/09/1994 - Artigo 11 - Os servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura fazem jus a uma gratificação de 50% do nível V.

gratificação não se incorporará à remuneração, nem poderá ser acumulada com a gratificação prevista no art 39, VIII da Lei nº 2.209/94.

Parágrafo único - A

